



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4125 DE 05 DE ABRIL DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 700.000,00 ( setecentos mil cruzados novos ) as seguintes Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	300.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	300.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	100.000,00
TOTAL	300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
14.01.03.08.030.2.201 Manutenção do Departamento de Administração Tributária.	300.000,00	300.000,00
TOTAL		300.000,00

108

1771  
1974  
1974



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4125 DE 02 DE ABRIL DE 1988

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 ( setecentos mil cruzeiros novos ) as seguintes Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e EN CARGOS GERAIS DO ESTADÓGERAL, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A R

300.000,00	14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
300.000,00	14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
200.000,00	3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.000,00	3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS
300.000,00	TOTAL

TOTAL	CORRENTE	PROJETATIVIDADE
300.000,00	300.000,00	14.01.03.00.000.2.201
300.000,00		Manutenção do Depar
		mento de Administra
		ção Tributária.
		TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	400.000,00
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	400.000,00
3280.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	200.000,00
TOTAL	200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.01.15.84.494.2.015 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.	200.000,00	200.000,00
TOTAL		200.000,00

3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
TOTAL	200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.01.03.07.021.2.106 Despesas de Exercícios Anteriores.	200.000,00	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.01.01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	700.000,00
TOTAL	700.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.3

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentária, estabelecidas pelo Decreto nº 4049 de 06 de março de 1989,

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA


I TRIMESTRE	2.541.575,00
II TRIMESTRE	3.020.503,00
III TRIMESTRE	1.159.844,50
IV TRIMESTRE	1.209.844,50
TOTAL	7.931.767,00


ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ

I TRIMESTRE	8.568.954,92
II TRIMESTRE	5.062.210,00
III TRIMESTRE	2.711.294,00
IV TRIMESTRE	2.284.967,00
TOTAL	18.627.425,92

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de abril de 1989, 101ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR

  
SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EM EXERCÍCIO